



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.219/2015.

Altera a Lei Municipal n.º 1.185, de 20/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017, altera a Lei n.º 1.196, de 03/06/2014 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e autoriza a abertura de crédito especial na lei n.º 1.207 de 16/12/2014 orçamento do exercício financeiro de 2015 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais decreta e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão na lei 1.207 de 16/12/2014, orçamento do exercício financeiro de 2015 a Unidade Orçamentária 02.02.03 CIDE/LESTE e o programa 0030 CONTRATO DE RATEIO e a ação 2148 CONTRATO DE RATEIO, e igualmente autorizado a abertura do Crédito Especial, no valor de R\$ 23.117,50 (vinte e três mil e cento e dezessete reais e cinquenta centavos), no programa de trabalho a seguir, que terá a seguinte classificação:

02.02.03 – CIDE/LESTE

02.02.03.04.122.0030.2148 – CONTRATO DE RATEIO CIDE/LESTE

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE/ DESTINAÇÃO O RECURSO	VALOR	DESTINO DO CRÉDITO
02.02.03.04.122.0030.2148	3.1.71.70.00	1.00.00	8.500,00	Suplementar
	3.3.71.70.00	1.00.00	14.617,50	Suplementar
TOTAL PARCIAL DO VALOR SUPLEMENTADO			23.117,50	Suplementar



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE/ DESTINAÇÃO O RECURSO	VALOR	DESTINO DO CRÉDITO
02.02.01.04.122.0005.2012	3.3.90.30.00	1.00.00	23.117,50	Anulação
TOTAL PARCIAL DO VALOR SUPLEMENTADO			23.117,50	Anulação

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2015;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Ação Governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2015.

BOM JESUS DO GALHO, 03 de setembro de 2015.


JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal